



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 19.804, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,-----

CONSIDERANDO, o disposto do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976; da Lei Complementar Municipal nº 142, de 12 de abril de 1995; e do art. 3º, parágrafo único da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A partir de 22 de novembro de 2004, a tarifa de Tratamento de Esgotos será reajustada em 11,64% (onze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), conforme tabela anexa ao presente Decreto.

**Art. 2º** - A tarifa reajustada será aplicada nas contas de Tarifas e Serviços relativas aos consumos do mês base de Novembro de 2004.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**ANEXO**

**TARIFAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS Vigência 22/11/2004 CATEGORIA DOMICILIAR**

FAIXAS DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )	R\$/m <sup>3</sup>
1ª fx 00 a 10	0,334
2ª fx 11 a 15	0,693
3ª fx 16 a 20	1,028
4ª fx 21 a 30	1,541
5ª fx 31 a 50	2,368
6ª fx 51 a 80	2,902
7ª fx acima de 80	3,349

**CATEGORIA COMERCIAL**

FAIXAS DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )	R\$/m <sup>3</sup>
1ª fx 00 a 15	0,833
2ª fx 16 a 25	1,469
3ª fx 26 a 35	1,734
4ª fx 36 a 45	2,281
5ª fx acima de 45	3,336

**CATEGORIA INDUSTRIAL**

Volume de Esgoto - por m <sup>3</sup>	1,003
Carga - por quilo de DBO	1,003